

**IMÓVEL TOMBADO/INTERESSE CULTURAL OU NO SEU ENTORNO OU NO CENTRO HISTÓRICO  
AUTORIZAÇÃO E CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO**

1. Requerimento (modelo padrão).
2. Número de Inscrição Cadastral do imóvel para comprovação de quitação do IPTU.
3. Escritura registrada do imóvel.
4. \*Taxa de Vistoria Prévia.
5. Autorização do proprietário para protocolo do processo por terceiros.
6. Declaração de Comprometimento de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil/ EMSURB.
7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Profissional Habilitado.

Se o imóvel for Tombado (anexo XI da Lei Complementar 042/2000 - Plano Diretor), Declarado de Interesse Cultural (anexo XI - Plano Diretor) ou estiver situado no entorno destes (art.16 - Plano Diretor), cabe apresentar ainda:

- Anuência da Secretaria de Estado da Cultura.
- Documentação abaixo, especificada no Decreto 144/2000(Art.1º):
  - I. Levantamento cadastral do imóvel com todos os elementos arquitetônicos significativos;
  - II. Levantamento fotográfico do estado atual da edificação;
  - III. Documentação histórica se for o caso, com registro de fatos relevantes do imóvel;
  - IV. Projeto arquitetônico completo inclusive, detalhes construtivos;
  - V. Especificações de materiais e serviços a serem executados;
  - VI. Memorial descritivo da solução adotada.

Nota:

- Poderá ser requisitada aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Resolução 007/2003 do CONDURB - Art.16 a 23 do PDDU).

**CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO**

Além dos documentos relacionados nos itens 1. a 5. acima, cabe apresentar também:

- Autorização da EMURB/PMA para a demolição.
- Declaração de Transporte e Destinação de Resíduos da Construção Civil (EMSURB).

Nota:

- Será aplicada multa no valor da taxa de vistoria prévia para emissão da Certidão de Demolição se não for apresentada a Autorização da EMURB acompanhada da Declaração de Transporte e Destinação de Resíduos da Construção Civil, bem como multa prevista ao imóvel, se demolido sem anuência da Secretaria de Estado da Cultura ( art.233 Plano Diretor).

**PRAZOS PARA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO E DA CERTIDÃO**

- 10 dias úteis.

A apresentação dos documentos e/ ou plantas, sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega da Certidão.

\*TAXA DE VISTORIA (TABELA X, ANEXO VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LEI 1.5487/89 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 17/95), VALOR CONVERTIDO EM REAL, ATUALIZADO ANUALMENTE CONFORME ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO (DISPONÍVEL NO SITE DA EMIURB E NO ATENDIMENTO DA COURB/DIURB/EMURB).